



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil
Luziânia - Estado de Goiás
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia
DANIELA SOARES BATISTA / RESPONDENTE

Daniela Soares Batista, Oficial Respondente do
Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Luziânia,
Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 10.174, Código Nacional de Matrícula nº 028282.2.0010174-84, e que foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 31/12/1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL: BAIRRO SÃO CAETANO. NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO: QUEIROZ IMÓVEIS LTDA**, com sede nesta cidade, CGC-MF - 01169895/0001-55. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: 34.650 do Lº 3-AI.** Lote - 9 da Quadra - 04, com a área de **450,00 m²**, confrontando pela frente para a rua - Paraná, com 15,00 mts.; fundo o lote - 14, com 15,00 mts.; lado direito os lotes - 10 e 11, com 30,00 mts.; lado esquerdo o lote - 8, com 30,00 mts. O Of. Substº (a) **MCGILBERTO**.

R-1=10.174 - Por escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas da 1ª tabeliã Substª desta cidade, no Lº 167, fls. 29/30 e vº, em 12/12/77, foi este imóvel alienado por sua proprietária acima qualificada, pelo preço de Cr\$ 4.000,00, ao comprador o Sr. **DELFINO PEREIRA DA SILVA**, filho de Floriana Pereira da Silva, CIC - 044721871-91, brasileiro, solteiro, lavrador, residente neste município. Luziânia, 17/03/78. O Of. Substº (a) **MCGILBERTO**.

R-2=10.174 - Em virtude de Mandado de Citação e Penhora do MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Sival Guerra Pires, expedido através do Cartório da 2ª Vara Cível desta Comarca, em 27/06/2000; e, conseqüente Auto de Arresto e Depósito lavrado pelo Oficial de Justiça Marco Antônio Faria de Oliveira, em 10/08/2000, foi este imóvel arrestado na Ação de Execução Fiscal, Processo nº 200001099757, requerida pelo **Município de Luziânia** contra **Delfino Pereira da Silva**, para recebimento de R\$ 166,69 e demais acessórios. Em 22/06/2001. A Suboficial (a) **EREIS**.

Av-3=10.174 - Em virtude de Mandado de Cancelamento de Arresto ou Penhora, da MM Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dra. Flávia Cristina Zuza, expedido pelo Cartório da 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas desta Comarca, em 20/01/2011, fica cancelado o arresto objeto do R-2=10.174. Em 11/02/2011. A Suboficial (a) **ICAMARAL**.

R-4=10.174 - Em virtude de Carta de Arrematação expedida pelo Cartório da 2ª Cível, Fazendas Municipais, Registros Públicos e Ambientais desta Comarca, em 10/02/2011 e assinada pela MM Juíza de Direito Dra. Soraya Fagury Brito, conforme Auto de Arrematação lavrada em 24/11/2009 e assinado pela citada Juíza, foi este imóvel arrematado por **SÉRGIO APARECIDO FERNANDES DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, CI nº 154.091 ENF e CPF nº 848.988.281-91, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Em 11/02/2011. A Suboficial (a) **ICAMARAL**.

R-5=10.174 - Em virtude de Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado nesta cidade, em 30/08/2011, entre o proprietário Sérgio Aparecido Fernandes de Moraes, brasileiro, solteiro, maior, enfermeiro, CI nº 154.091 ENF, CPF nº 848.988.281-91, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Lote 3, Casa 21, Bairro Santa Luzia, nesta cidade, como devedor e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, como credora fiduciária, foi este imóvel na cláusula décima terceira, do citado contrato, dado em alienação fiduciária, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, à citada credora, para a garantia do financiamento de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais), que será pago em 120 meses, à taxa de juros conforme cláusula sexta, com valor da primeira prestação de R\$ 1.989,10, vencível em 30/09/2011, sendo a garantia fiduciária é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O contrato se rege em seu todo pelas cláusulas 1ª à 36ª expedido em duas vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. Em 15/09/2011. A Suboficial (a) **ICAMARAL**.

Av-6=10.174 - Em virtude de requerimento firmado em Florianópolis - SC, em 13/11/2023, pela credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF e nos termos do Artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, pelo valor de R\$ 120.492,20 (cento e vinte mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos). **Protocolo:** 332.182, datado em 19/12/2023. **Taxa Judiciária:** R\$ 18,87. **Fundos Estaduais:** Fundesp/PJ (10%): R\$ 55,08. Funemp/GO (3%): R\$ 16,52. Funcomp (3%): R\$ 16,52. Fepadsaj (2%): R\$ 11,01. Funproge (2%): R\$ 11,01. Fundepg (1,25%): R\$ 6,89. **ISS (3%):** R\$ 16,52. **Emolumentos:**

Página: 1

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JFGBB-SNS7C-J4CY7-JGDCN>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento



República Federativa do Brasil
Luziânia - Estado de Goiás

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia

Prenotação: R\$ 10,00. Busca: R\$ 16,67. Averbação: R\$ 524,14. Em 11/1/2024. Selo eletrônico: 00872312113073425430063. A Suboficial (a) **EMBARFKNECHT**

Certifico que, nos termo do § 4º do artigo 15 da Lei 19.191/2015 alterada pela Lei 20.955/2020, ambas do Estado de Goiás, “Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação”.

Emolumentos: R\$ 83,32. Taxa Judiciária: R\$ 18,29. Fundesp/PJ (10%): R\$ 8,33. Funemp/GO (3%): R\$ 2,50. Funcomp (3%): R\$ 2,50. Fepadsaj (2%): R\$ 1,67. Funproge (2%): R\$ 1,67. Fundepg (1,25%): R\$ 1,04. ISS (3%): R\$ 2,50. **TOTAL: R\$ 121,82.**

JGA/GBA

O referido é verdade e dou fé.

Luziânia, 12 de janeiro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Daniela Soares Batista - Oficial Respondente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Selo de Fiscalização Eletrônica

00872401115835434420035

Consulte este selo em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL.
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JFGBB-SNS7C-J4CY7-JGDCN>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

